



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Geraldo do Araguaia-PA, no sentido de viabilizar a presença dos alunos na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para acesso dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

É notável a importância social do Transporte Escolar, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento dos alunos residentes na Zona Rural para iniciar, continuar e terminar seus estudos. O transporte escolar dos filhos é uma preocupação de muitos pais, que nem sempre é possível assumir o compromisso de levar as crianças diariamente ao colégio, em virtude das dificuldades de acessibilidade. Nesses casos, estes alunos que necessitam de transporte para ir à Escola, a condução fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, que possui motoristas especializados nesse traslado.

O acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes. Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.

Assim, se faz justificável a contratação de serviços concernentes ao transporte escolar, ante o retorno das aulas presenciais nas Redes de Ensino no Município.

Atenciosamente,


Carleny Botelho Carvalho
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 04/2024 GPM SAGA
CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

